

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2018, de 12 de março de 2018.**

*Autoriza a abertura de Crédito Especial, apontando recursos.*

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial:

<b>07</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.	
<b>07.02</b>	- Ensino Infantil (0 – 3 anos)	
<b>1.005</b>	- Atendimento Demanda Educação Infantil	
4.4.90.51.00...0020	- Obras e Instalações	R\$ 11.989,80

**Art. 2º** – Servirão de recursos para cobrir a abertura do Crédito Especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>07</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.	
<b>07.02</b>	- Ensino Infantil (0 – 3 anos)	
<b>1.005</b>	- Atendimento Demanda Educação Infantil	
4.4.90.52.00...0020	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 11.989,80

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 12 de março de 2018.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2018.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 009/2018, que trata da abertura de crédito especial no orçamento municipal.

O objetivo do projeto de Lei é viabilizar o pagamento de serviços adicionais ao contrato de reforma da Escola Municipal Pingo de Gente.

O município realizou a licitação para a seleção da empresa que executaria as obras no final de 2017. As obras foram iniciadas no princípio de janeiro de 2018. Portanto, restou empenhado o valor como restos a pagar não processados no exercício de 2017. Agora, após o início das obras, foram realizadas algumas pequenas adequações no projeto inicial, julgadas convenientes ou necessárias pela engenharia e equipe administrativa, bem como, a adição de alguns serviços não previstos ou previstos em quantidades menores que o suficiente.

Nesse sentido, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos realizar os procedimentos necessários de empenho e pagamento dos referidos serviços.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 12 de março de 2018.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**